PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 094/13 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 104/13

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

Referido projeto destina-se à abertura de crédito para aquisição de dois veículos para a Vigilância Sanitária.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 04/OUT/2013 15:54 00006706

cm - 119

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PC 104/13

PROJETO DE LEI Nº ~~094~~ 104 – 04 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado a aquisição de dois veículos para a Vigilância Sanitária, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública
Direção e Coordenação
02 14 01.10.304.0120 1.012 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52 – 0532 – Equipamentos e Material Permanente..... R$- 70.000,00
Total..... R$- 70.000,00

Art. 2° - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei n°. 4.320/64, artigo 43, § 1° e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública
Direção e Coordenação
02 14 01.10.301.0120 1.012 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52 – 0242 – Equipamentos e Material Permanente..... R$- 70.000,00
Total..... R$- 70.000,00

Parágrafo Único -As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal